



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**DECRETO Nº. 43.274, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

*Declara qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Chapecó, as entidades que especifica.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 7.639, de 17 de maio de 2022, e sua regulamentação através do Decreto nº. 43.056, de 02 de junho de 2022, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

**CONSIDERANDO** que nos termos da ATA nº 001/2022, DE ANÁLISE DE EDITAL PERMANENTE DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, houve análise e conclusão pela Comissão Municipal que as citadas entidades cumprem os requisitos legais para sua qualificação como Organização Social.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Chapecó, nos termos da Lei nº 7.639, de 17 de maio de 2022, as seguintes entidades:

- I – Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS);
- II – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS);
- III – Instituto de Saúde Santa Clara;
- IV – Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano (IBSAÚDE).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2022.

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal